



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO**

**DISPENSA REFERENTE:
MONITORAMENTO DE CAMERAS**



Nº PAGINA: 01
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Boquim – SE, 12 de setembro de 2022

Senhor Presidente,

Diante da ocorrência registrada no dia **07/02/2022**, formalizada através do **B.O N.2022/13874**, em anexo, observa-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento. Tal contratação tem como principal objetivo ser um meio de prevenção a roubos assim como um inibidor contra possíveis atos de vandalismo, como já ocorrido, à sede do Poder Legislativo, e em casos de sinistro ou outros incidentes, identificar os envolvidos. Depois de conferida a necessidade e condições para tal, aguardo vossa autorização, como ordenador de despesas, para o prosseguimento da contratação de empresas especializadas para atender esta demanda.

Nesses moldes pedimos deferimento.

Atenciosamente,

Andrielle Alves Andrade

Chefe de Gabinete

Autorizado abertura de processo de despesa na forma da Lei.

Boquim, 12, setembro, 2022

Fernando Vitorio dos Santos

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE BOQUIM - SE

Nº PAGINA: 02
RUBRICA: 8

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00013874/2022-A02

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 03/05/2022 10:38:41 Data/Hora Fim: 03/05/2022 10:42:29
Origem: Tipo Documento: Relatório de Atendimento
Delegado de Polícia: Josenildo Brito Nascimento

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Delegacia Municipal de Boquim
Data/Hora do Fato Início: 05/02/2022 15:00 (Hora Aproximada)
Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Boquim (SE)
Bairro: Centro
Logradouro: PARQUE CITRÍCOLA
Complemento: CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM CEP: 49.360-000
Ponto de Referência: VIZINHO AO FÓRUM
Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza	Melo(s) Empregado(s)
76: FURTO (ART. 155 CAPUT DO CPB)	Não Houve
Motivação	
Outros	

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: IVAN JUNIO DA SILVA NEVES (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)
 Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 18/03/1991 Idade 30
 Profissão: Eletricista
 Estado Civil: União Estável Naturalidade: Boquim - SE
 Nome da Mãe: Gilvani Oliveira da Silva Nome do Pai: Jose Ivan Ferreira das Neves

Documento(s)
 CPF: 858.015.455-30

Endereço
 Município: Boquim - SE Nº: 110
 Logradouro: MIGUEL DOS ANJOS, 2ª TRAVESSA
 Complemento: CASA, AO LADO DA IGREJA CATÓLICA CEP: 49.360-000
 Bairro: Miguel Dos Anjos
 Telefone: (79) 99886-6531 (Telefone Celular)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)
 Nacionalidade: Brasileira



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE BOQUIM - SE

Nº PAGINA: 03

RUBRICA: 8

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00013874/2022-A02

Nome Civil: FERNANDO VITORIO DOS SANTOS (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 17/02/1975 Idade 46

Profissão: vereador

Estado Civil: Divorciado(a)

Naturalidade: Boquim - SE

Nome da Mãe: Maria da Gloria dos Santos

Nome do Pai: José Vitorio dos Santos Filho

Documento(s)

CPF: 696.464.495-49

Endereço

Município: Boquim - SE

Logradouro: POVOADO CABECA DANTAS

Nº: 103

Complemento: casa do vereador Fernando de Beca

Bairro: Povoado Cabeça Dantas ("Calitendo")

CEP: 49.360-000

Telefone: (79) 99976-2645 (Telefone Celular)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM (VÍTIMA)

Ramo de Atuação: Órgão público

Endereço

Município: Boquim - SE

Logradouro: PARQUE CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO Nº: S/N

Bairro: Centro

CEP: 49.360-000

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Eletrodomésticos

Subgrupo Televisão

Descrição TV DE 50" DE MARCA AOC

Marca AOC

Cor preta

Quantidade 1,00 Unidade

Situação Furtado

Nome Envolvido

Envolvimentos

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM

Proprietário

Desconhecido 1

Possuidor

Grupo Outros

Subgrupo Outros - tipos de objetos

Descrição uma Makita

Situação Furtado

Nome Envolvido

Envolvimentos

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM

Depositário

Desconhecido 1

Possuidor

Grupo Outros

Subgrupo Outros - tipos de objetos

Descrição Diversos produtos, dentre estes panos de chão, de prato, leites máscaras, lápis, etc.

Situação Furtado

Nome Envolvido

Envolvimentos

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM

Proprietário

Desconhecido 1

Possuidor



Impresso por: Thomaz Santos de Oliveira

Data de Impressão: 03/05/2022 10:43:03

Página 2 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE BOQUIM - SE

Nº PAGINA: 04

RUBRICA:

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00013874/2022-A02

Grupo Equipamentos de Informática	Subgrupo Notebook
Descrição 2 notebooks Sony Vaio i7 Cor Preta	Marca Sony
Modelo Vaio i7	Cor Preta
Situação Furtado	
Nome Envolvido	Envolvimentos
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

Relata o noticiante que é Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste município, que no dia e hora mencionado o local foi vítima de um furto. Que o fato só foi constatado no dia de hoje, 07/02/2022 (segunda-feira), quando alguns funcionários chegaram no local e perceberam que vários objetos não estavam mais nos locais deixados. Que foi levado da câmara uma TV de 50" polegadas de marca AOC, bem como uma Makita para uso de obras, 2 Notebooks Sony Vaio i7 de cor Preta e diversos outros pequenos objetos, tais como, álcool, máscaras, lápis, panos de prato, panos de chão, e outros. Ocorre que o local está em processo de reforma, por este motivo alguns funcionários ficavam de posse da chave do prédio para fechar e abrir o mesmo durante a semana. Que então durante o final de semana, entre o sábado e domingo o local foi furtado. Que nada foi arrombado para adentrarem no local, supondo o comunicante que usaram as chaves para então entrar no local e saírem levando os objetos. Por fim diz que devido a reforma o local não possui câmeras, mas que o Fórum, que fica vizinho possui circuito de câmeras, que já solicitou as referidas filmagens. Diante do exposto solicita o registro.

ASSINATURAS

Thomaz Santos de Oliveira
Agente de Polícia
Matrícula 32717687
Responsável pelo Atendimento

Fernando Vitorio dos Santos
Comunicante

"Declaro para os devidos fins do direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e diante que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que del origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou da Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Josenildo Brito Nascimento
Delegado
Matrícula 443960828





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

- 1.1 O Presente Termo de Referência tem por objeto a necessidade de Contratação de empresa Técnica Especializada para realizar os serviços de Monitoramento através de câmeras disponível em aplicativo – APP compatível para Android ou IOS, sem limites de acessos simultâneos;
- 1.2 Deve a empresa contratada disponibilizar 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepor, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A , cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato.

2 - JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se baseia na necessidade de promover a ação de vigilância e segurança não só do patrimônio físico, ou seja, bens materiais, mas também, das pessoas que transitam nas dependências da câmara Municipal, sejam elas trabalhadoras ou não do poder legislativo, utilizando os nossos serviços de forma direta ou indireta;

Um sistema de CFTV, assume um papel muito importante na atualidade como já colocamos, que é o de proteger pessoas, além de proporcionar o acompanhamento em tempo real da movimentação no ambiente monitorado pelo sistema toda;

O fato a contarmos com um sistema com câmeras de segurança, traz de forma eficaz a inibição de possíveis invasões e tentativas de roubos e furtos, como já ocorrera outrora.

3- VIGÊNCIA:

- 3.1 O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses.

4 - VALOR ESTIMADO:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

4.1 O valor total estimado para a contratação no prazo acima é de no máximo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa ocorrerá na seguinte Classificação abaixo relacionada:

UO: Câmara Municipal de Boquim

AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal

ED: 3390390000 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FR: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Os recursos orçamentários serão alocados no exercício correspondente de acordo com a previsão no orçamento vigente, se necessário for serão remanejados no exercício correspondente.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

6.1.1. No prazo máximo estabelecido;

6.1.2. Disponibilizar o material/equipamento supracitado devidamente instalado e configurado para uso regular;

6.1.3. Disponibilizar o uso do sistema de CFTV em APP compatíveis com Android ou IOS;

6.1.4. Disponibilizar APP que permita acessos simultâneos e sem limite de uso;

6.1.5. Prestar todo o suporte necessário ao bom funcionamento durante o prazo contratado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Caberá à CONTRATADA:

– Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação dos serviços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



Nº PAGINA: 07
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com instalação, configuração, material/equipamento, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Contratar se for o caso técnicos para atender as demandas estabelecidas nesse contrato nos prazos necessários;
- Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

7.2 CABERÁ AO CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Sustar os serviços nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados, em conformidade com o previsto nas cláusulas contratuais;

Boquim - SE, 12 de setembro de 2022.

ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Chefe de Gabinete

Solicitação de cotação- monitoramento

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Ter, 13/09/2022 15:04

Para: Manoel Messias <hospitaldatecnologiamc@gmail.com>

Boa tarde,

Nº PAGINA: 08

RUBRICA: 8

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para os serviços de ***SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE.

ESPECIFICAÇÕES; Especializada em locação de sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV, disponível em aplicativo – APP compatível para Android ou IOS, sem limites de acessos simultâneos.

Disponibilizar 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepor, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A , cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato.

Obter o [Outlook para iOS](#)

Solicitação de cotação - Monitoramento

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Ter, 13/09/2022 15:00

Para: V-MICRO SMART TECH <vmicrosmarttech@gmail.com>

Boa tarde,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para os serviços de ***SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE.

ESPECIFICAÇÕES; Especializada em locação de sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV, disponível em aplicativo – APP compatível para Android ou IOS, sem limites de acessos simultâneos.

Disponibilizar 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepor, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A , cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato.

Atenciosamente,

Andriele Alves Andrade

Chefe de Gabinete

Obter o [Outlook para iOS](#)

Nº PAGINA: 09
RUBRICA: 8

Solicitação de cotação- Monitoramento

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Ter, 13/09/2022 15:05

Para: lginforserv@gmail.com <lginforserv@gmail.com>

Boa tarde,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para os serviços de ***SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE.

ESPECIFICAÇÕES; Especializada em locação de sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV, disponível em aplicativo – APP compatível para Android ou IOS, sem limites de acessos simultâneos.

Disponibilizar 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepor, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A, cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato.

Atenciosamente,

Andriele Alves Andrade

Chefe de Gabinete

Obter o [Outlook para iOS](#)

Nº PAGINA: 10
RUBRICA: [assinatura]

Solicitação de cotação - Monitoramento

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Ter, 13/09/2022 15:01

Para: gvpapelariagv@gmail.com <gvpapelariagv@gmail.com>

Boa tarde,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para os serviços de ***SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE.

ESPECIFICAÇÕES; Especializada em locação de sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV, disponível em aplicativo – APP compatível para Android ou IOS, sem limites de acessos simultâneos.

Disponibilizar 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepor, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A, cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato.

Atenciosamente,

Andriele Alves Andrade

Chefe de Gabinete

Obter o [Outlook para iOS](#)

Nº PAGINA:
RUBRICA:

Re: Solicitação de cotação - Monitoramento

V-MICRO SMART TECH <vmicrosmarttech@gmail.com>

Ter, 13/09/2022 17:03

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (217 KB)

VMICRO.pdf;

Nº PAGINA: 12
RUBRICA: 8

Em ter., 13 de set. de 2022 às 15:00, CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para os serviços de ***SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE.

ESPECIFICAÇÕES; Especializada em locação de sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV, disponível em aplicativo – APP compatível para Android ou IOS, sem limites de acessos simultâneos.

Disponibilizar 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepor, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A , cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato.

Atenciosamente,

Andriele Alves Andrade

Chefe de Gabinete

Obter o [Outlook para iOS](#)



V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
AV. DR. BENJAMIM DE CARVALHO, 319C
CRISTINÁPOLIS/SE
(79)99882-1112

Nº PAGINA: 13
RUBRICA: 8

ORÇAMENTO

Para : CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
End.: PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILH, S/N - - CENTRO - BOQUIM - SE - CEP 49360-000
Tel.: (79) 3645-1848/ (79) 9977-7854
CNPJ : 32.765.885/0001-06

Orçamento 745

Página 1

13/09/2022

Via 1

Quantidade	UN	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12		000216	Locação mensal de 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepôr, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A, cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato	1.600,00	19.200,00
Total					R\$ 19.200,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS

CONTAS BANCÁRIAS

BANESE AGENCIA:020 CONTA C.: 03/101143-2

BRDESCO AGENCIA: 5977 CONTA C.: 58531-9

PIV
29.323.740/0001-40

V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
AV. Dr. Benjamim de Carvalho, 319C
Cristinápolis/SE - 49270-000
Fone: (79) 99882-1112

Re: COTAÇÃO DE MONITORAMENTO

Leonardo Gama <lginforserv@gmail.com>

Sex, 16/09/2022 13:17

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu no dia terça, 12/07/2022 à(s) 08:33:

Bom dia,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para os serviços de ***SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE.

ESPECIFICAÇÕES; Especializada em locação de sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV, disponível em aplicativo – APP compatível para Android ou IOS, sem limites de acessos simultâneos.

Disponibilizar 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepor, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A , cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato.

Atenciosamente,

Andriele Alves Andrade
Chefe de Gabinete

-
*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.



LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
CNPJ: 43.569.005/0001-42
TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE, 26 - CENTRO
CRISTINÁPOLIS/SE - CEP: 49270-000
FONE: (79)98172-8149

ORÇAMENTO: CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
CNPJ: 32.765.885/0001-06
ENDEREÇO: PRQ CITRÍCOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN – CENTRO
CEP: 49360000

CRISTINAPOLIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022

VALIDADE: 60 DIAS

Item	Item.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Serviço Mensal de Locação de 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepôr, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A, cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato	12	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00

Valor total orçado: R\$17.040,00

43.569.005/0001-42

LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE, 26 - CENTRO
CRISTINÁPOLIS/SE - CEP: 49270-000
FONE: (79)98172-8149

Re: Solicitação de cotação - Monitoramento

GV PAPELARIA <gvpapelariagv@gmail.com>

Ter, 13/09/2022 17:04

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu no dia terça, 13/09/2022 à(s) 15:02:

Boa tarde,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para os serviços de ***SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE.

ESPECIFICAÇÕES; Especializada em locação de sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV, disponível em aplicativo – APP compatível para Android ou IOS, sem limites de acessos simultâneos.

Disponibilizar 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepôr, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A, cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato.

Atenciosamente,

Andriele Alves Andrade

Chefe de Gabinete

Obter o [Outlook para iOS](#)



GV PAPELARIA
CNPJ: 29.469.357/0001-03
CRISTINÁPOLIS/SE
RUA FRANCISCO BENICIO DOS SANTOS - 137
FONE: (79) 99991-0280

ORÇAMENTO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
END: PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN
CNPJ: 32.765.885/0001-06

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MENSALIDADE PARA LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CÂMERAS FULL HD 1080P COLOR BULLET, 10 (DEZ) CAIXAS DE SOBREPOR, HD 1TB, DVR PARA ATENDER NO MÍNIMO 10 (DEZ) CANAIS, FONTE 10A, CABO DE REDE 100% COBRE HOMOLOGADO; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E GARANTIA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	R\$1.700,00	R\$20.400,00
			Total	R\$20.400,00

Com validade de 60 dias.

Cristinápolis 13 de setembro de 2022.

GV PAPELARIA
CNPJ: 29.469.357/0001-03

Re: Solicitação de cotação- monitoramento

Manoel Messias <hospitaldatecnologiamc@gmail.com>

Sex, 16/09/2022 13:17

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (102 KB)

HT_ORÇAMENTO.pdf;

Em ter., 13 de set. de 2022 às 15:04, CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para os serviços de ***SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE.

ESPECIFICAÇÕES; Especializada em locação de sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV, disponível em aplicativo – APP compatível para Android ou IOS, sem limites de acessos simultâneos.

Disponibilizar 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepor, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A , cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato.

Obter o [Outlook para iOS](#)

HOSPITAL DA TECNOLOGIA

CNPJ: 32.565.951/0001-02
RUA ARAUÁ, 11 - CENTRO - UMBAÚBA/SE
FONE: (79)99944-0030

ORÇAMENTO PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
CNPJ: 32.765.885/0001-06 - END: PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM

Item	Quant.	Produto/Serviço	Unit.	Total
1	12	Locação Mensal de 10 (dez) câmeras Full HD 1080p color bullet, 10 (dez) caixas de sobrepor, HD 1TB, DVR para atender no mínimo 10 (dez) canais, fonte 10A, cabo de rede 100% cobre homologado; instalação, configuração de sistema, suporte e garantia durante a vigência do contrato	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
Total			R\$	19.800,00

Umbaúba 16 de setembro de 2022

Validade: 60 DIAS.

Manoel de Carvalho Neto
CPF: 03633417575
Rua Arauá nº 109 - Umbaúba/Se
Cel: 79 9 9944-0030
CNPJ: 32.565.951/0001-02

Nº PAGINA: 20RUBRICA: [assinatura]


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	EMPRESA/VALOR (R\$)			GV PAPELARIA	
	V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	LG INFOR SERV	HOSPITAL DA TECNOLOGIA		
01	Contratação de empresa especializada em Serviços de Monitoramento através de câmeras da Câmara Municipal de Vereadores.	R\$ 19.200,00	R\$ 17.040,00	R\$ 19.800,00	R\$ 20.400,00
PREÇO MÉDIO (R\$)			R\$ 19.110,00		

Encaminho, a tabela acima para o Presidente da Comissão de Licitação, o senhor, **JACKSON ANDRADE DAS NEVES** o preço médio das cotações para o Contrato de empresa especializada em Monitoramento através de câmeras para Câmara Municipal de Boquim-SE.

Boquim /SE, 19 de setembro de 2022.


ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO Nº: SN, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000
32765885000106

Página 1 de 1
Nº PAGINA: 21
RUBRICA:

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Boquim					SD Nº: 68/2022	
RESPONSÁVEL: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					DATA: 19/09/2022	
CADASTRADO POR: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					TOTAL: 17.040,00	
CAT. BASE LEGAL:						

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 101 CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8 GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO 3390390000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO:
CONTA: 300175 - 0 - 300.175-0 - MOVIMENTO CAMARA

OBJETO

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS

JUSTIFICATIVA

Tal contratação se baseia na necessidade de promover a ação de vigilância e segurança não só do patrimônio físico, ou seja, bens materiais, mas também, das pessoas que transitam nas dependências da câmara Municipal, sejam elas trabalhadoras ou não do poder legislativo, utilizando os nossos serviços de forma direta ou indireta.

FORNECEDOR

Nome: LG INFOR SERV
CNPJ/CPF: 43569005000142 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 3003158570
Endereço: TV. Domingos da Gama Andrae Número: 26 Bairro:
Compl.: Cidade: CARMOPOLIS Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	Prestação de Serviços de Monitoramento da Câmara Municipal de Vereadores - Prestação de Serviços de Monitoramento da Câmara Municipal de Vereadores	UN	12,00	1.420,00	17.040,00

VALOR TOTAL: 17.040,00

Responsável:

ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Chefe de Gabinete

FERNANDO VITORIC DOS SANTOS

Presidente

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

REGIANA DOS SANTOS

Chefe de Controle Interno

Obs.: Aprovado



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{17.040,00}{3.090.000,00} \times 100 = 0,55\%$$

Boquim, 19 de Setembro de 2022.


Radames Rodrigues Freitas
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

Diretoria Financeira



Nº PAGINA: 23
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boquim, 19 de Setembro de 2022.


FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000 CRISTINAPOLIS/SE
13096029000160

Nº PAGINA: 24
RUBRICA: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501

Nome Fantasia: LG INFO SERV

Logradouro: TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE

Número: 26

Bairro: CENTRO

CEP:49270-000

Município: CRISTINAPOLIS

CPF/CNPJ: 43.569.005/0001-42

Inscrição Municipal: 2490013987

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

C.M.C. : 2490013987

Início: 18/09/2021

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

08/09/2022	A	08/10/2022
------------	---	------------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: , utilizando o código de autenticidade: DA4D5D9C

EMITIDA EM: 08/09/2022

VALIDA ATÉ: 08/10/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.569.005/0001-42
Certidão nº: 10616316/2022
Expedição: 04/04/2022, às 07:43:03
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.569.005/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 340166/2022**

Inscrição Estadual: 27.182.624-0
Razão Social: LEONARDO GAMA MENEZES-06790989501
CNPJ: 43.569.005/0001-42
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: TRAVESSA DOMINGOS DA GAMA ANDRADE 26
CENTRO - CRISTINAPOLIS CEP: 49270000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **01/09/2022 11:19:48**, válida até **01/10/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Setembro de 2022

Autenticação:20220901EP5X8B

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501		
Nome Fantasia:	LG INFOR SERV	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Cristinápolis	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 43.569.005/0001-42
Data da Emissão:	01/09/2022 11:21	Data de Validade:	* 01/10/2022 *
Nº da Certidão:	* 0003158570 *	Nº da Autenticidade:	* 5726680756 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.569.005/0001-42

Razão Social: LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501

Endereço: TV DOMINGO DA GAMA ANDRADE 26 / CENTRO / CRISTINAPOLIS / SE /
49270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082304190536654159

Informação obtida em 01/09/2022 11:20:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
CNPJ: 43.569.005/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:16 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **86C2.156B.3D9C.8DA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 340168/2022

Inscrição Estadual: 27.182.624-0
Razão Social: LEONARDO GAMA MENEZES-06790989501
CNPJ: 43.569.005/0001-42
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: TRAVESSA DOMINGOS DA GAMA ANDRADE 26
CENTRO - CRISTINAPOLIS CEP: 49270000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **01/09/2022 11:20:15**, é válida até **01/10/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Setembro de 2022

Autenticação:20220901EP5XB2

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81

Nº PAGINA: 31

Cadastro Municipal de Contribuinte nº 8

013987

Alvará

Exercício	Número
2022	000124
Autenticidade: WGJ4JD18	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
Nome Fantasia: LG INFO SERV
Logradouro: TRAVESSA DOMINGOS DA GAMA ANDRADE Número: 26
Bairro: CENTRO CEP: 49270000
Complemento Município: CRISTINAPOLIS
CPF/CNPJ: 43569005000142 Inscr. Municipal: 2490013987 Início Atividade: 18/09/2021
Regime Tributário: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Dados do Alvará

Finalidade: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
Observação: H F: 06:00 ÀS 20:00HS

Data de Emissão
31/01/2022

Data de Validade
31/12/2022

Atividade(s) do Contribuinte:

4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Principal:	SIM
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Principal:	NÃO
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Principal:	NÃO
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Principal:	NÃO
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Principal:	NÃO
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Principal:	NÃO
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Principal:	NÃO
4321500	Instalação e manutenção elétrica	Principal:	NÃO
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Principal:	NÃO
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Principal:	NÃO

Julio Cesar Santos Mota
Setor de Tributos
Matrícula: 8660


Julio Cesar Santos Mota
Setor de Tributos
Matricula: 8660

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Nº PAGINA: 33

RUBRICA



Empresário(a)

Nome Civil

LEONARDO GAMA MENEZES

CPF

067.909.895-01

CNPJ

43.569.005/0001-42

Data de Abertura

18/09/2021

Nome Empresarial

LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501

Nome Fantasia

LG INFO SERV

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/09/2021

Endereço Comercial

CEP

49270-000

Logradouro

TRAVESSA TV. DOMINGOS DA GAMA
ANDRADE

Número

26

Bairro

CENTRO

Município

CRISTINAPOLIS

UF

SE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/09/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos	4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comerciantê independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*



* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE POLÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"



LEONARDO GAMA MENEZES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.931.101-2 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2018

NOME LEONARDO GAMA MENEZES

FILIAÇÃO MARTA DA GAMA PINHEIRO

EDGARD MENEZES SILVA FILHO

NATURALIDADE ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO 12/06/2002

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 1331 LV A 31 FL 302

CART. DO I OF. DIST. COM. CRISTINA POLIS/SE 067.909.895-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação do fornecimento de material e serviços, que a empresa **LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501**, com sede na **TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE, 26 - CENTRO, CRISTINAPOLIS/SE**, inscrita no CNPJ sob o Nº **43.569.005/0001-42**, forneceu a contento na qualidade, quantidade, prazo de entrega e condições pré-estabelecidas para o **MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE**, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.097.894/0001-21**, com sede na **PC DOS PESCADORES, 19, Indiaroba/SE**, os serviços de Instalação e Configuração de Sistemas de Câmeras de Segurança CFTV.

Indiaroba, 10 de janeiro de 2022


MARCELO LEITE DE SOUZA
Secretário de Administração de Indiaroba
Decreto nº 005/2021

MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE
Marcelo Leite de Souza
Secretário Municipal de Administração



LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
CNPJ: 43.569.005/0001-42
TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE, 26 - CENTRO
CRISTINÁPOLIS/SE - CEP: 49270-000
FONE: (79)98172-8149

Nº PAGINA: 38

RUBRICA:

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Câmara Municipal de Boquim/SE

LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501, CNPJ **43.569.005/0001-42**, **TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE, 26 - CENTRO**, Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Leonardo Gama Menezes, RG 29311012 SSP/SE, CPF: 067.909.895-01, Cristinápolis, Centro, CEP 49.270-000, residente na **TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE, 26 - CENTRO**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO (X)

Cristinápolis, 16 de setembro de 2022

43.569.005/0001-42

LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE, 26
CRISTINÁPOLIS/SE - CEP: 49270-000
FONE: (79)98172-8149



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MINUTA DO CONTRATO n° /2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO,
DECORRENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° ____/2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob n° 32.765.885/0001-06, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n°** _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, a _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de **Prestação de Serviços de Monitoramento da Câmara Municipal de Vereadores**, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de Serviço de Monitoramento para a Câmara de Vereadores do Município de Boquim**, seu Termo de Referência, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global. De acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando a perfeita consecução do objeto desde contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$** em 12(doze) parcelas de **R\$**

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante Caixa Econômica Federal – CRF do FGTS e pertinente a CNTD.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

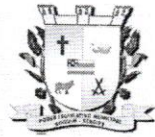
§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e Proposta, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a e b*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da **Câmara Municipal de Boquim**, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **UO: Câmara Municipal de Boquim**
- **AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal**
- **ED: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**
- **FR: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento.

II - Comparecer à sede da Câmara, no município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "**in loco**" os serviços decorrentes deste contrato.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Dispensa de Licitação, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



Nº PAGINA: 45
RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Boquim/SE, 19 de Setembro de 2022

Fernando Vitório dos Santos

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Boquim, 19 de setembro de 2022.

**ILMO. SR, CHEFE DE DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE.**

Prezado Chefe de departamento jurídico da Câmara Municipal de Boquim

Venho através deste, encaminhar o presente processo para **Contratação de empresa especializada em Serviço de Monitoramento para a Câmara de Vereadores do Município de Boquim**, cujo custo foi estimado **R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)**, para que proceda à elaboração de parecer jurídico acerca da sua legalidade/viabilidade, em observância a lei nº 8.666/93.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


JACKSON ANDRADE DAS NEVES
Presidente da CPL

Recebido em
19/09/2022

DAB/SE 7129.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PARECER JURÍDICO 28/2022 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO - Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento da Câmara Municipal Boquim/SE.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa **LG INFO SERV** (LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501), inscrita no **CNPJ sob o nº 43.569.005/0001-42**, com o objetivo de prestação de serviço de sistema de câmeras de monitoramento da Câmara Municipal de Boquim/SE, no valor mensal de **R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Urge salientar que a presente contratação é de suma importância devido a garantir melhor segurança ao patrimônio público.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Nº PAGINA: 48

RUBRICA. 

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, com base também no Decreto nº 9.412/2108.

Tendo em vista **o valor da contratação**, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que "*está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.*"

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, autorizando que se reduzam as formalidades prévias às contratações.**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Mormente, conforme consta do presente procedimento de dispensa de licitação, o valor global a ser pago pelo serviço (menor orçamento) é R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), destacamos que a empresa em tela, apresentou proposta mais vantajosa para a prestação do serviço, valor este que se mostra compatível com os limites previstos nos artigos 23 e 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 9.412/2108.

Ademais, a escolha em fazer dispensa de licitação, se dá em razão do valor da prestação do serviço. Tendo em vista que os mesmos não ultrapassam os limites permitidos no artigo mencionado anteriormente.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Constata-se ainda que foram encaminhados pedidos de orçamento de combustível para contratação direta a 03 (três) empresas de engenharia, apresentaram orçamento.

Assim apresentaram a cotação para o produto, o que demonstra que a empresa **LG INFO SERV** (LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501), inscrita no **CNPJ sob o nº 43.569.005/0001-42**, detém a proposta de menor valor.

Desta forma, restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão.

Ademais, o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Quanto a contratação, tem como objetivo atender às necessidades diurnas e noturnas de guarda e zelo para com o patrimônio público, de forma garantir a segurança e defesa das instalações da Câmara Municipal de Boquim, além de possuir um controle efetivo que assegure a integridade dos que transitam nas instalações da Instituição, evitando a depredação, violação, furto e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público, decorrente da ação de terceiros

Fica ainda ressalvado que o presente parecer se limita aos aspectos jurídicos do requerimento, ficando o órgão competente, a seu critério, a avaliação dos parâmetros do valor do contrato.

CONCLUSÃO:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Em nada a opor, somos pela legalidade.

Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

È o parecer;

À consideração superior.

Boquim/SE de 19 de setembro de 2022



Maykem Hilton Soares Viera

Advogado OAB/SE 7.149

Departamento Jurídico da CMB



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Boquim, 19 de setembro de 2022.

**ILMO. SR, CHEFE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BOQUIM – SERGIPE.**

Prezado Chefe de Controle Interno da Câmara Municipal de Boquim

Venho através deste, encaminhar o presente processo com vistas à **Contratação de empresa especializada em Serviço de Monitoramento para a Câmara de Vereadores do Município de Boquim**, cujo custo foi estimado **R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)**, para que proceda à elaboração de parecer do Controle Interno acerca da sua legalidade/viabilidade, em observância a lei nº 8.666/93.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


JACKSON ANDRADE DAS NEVES
Presidente da CPL

Recebido em
19/09/2022



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Nº PAGINA: 53
RUBRICA: 8

Parecer DCI/CMB/SE Nº 02 / 2022

Boquim, 19 de setembro de 2022.

Aprecia-se, nesta oportunidade, os autos da dispensa nº 07/2022, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Boquim/SE, referente ao procedimento a ser realizado de dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento de câmeras para a Câmara de Vereadores.**

I – Das Considerações Iniciais

Registra-se que esta análise está fundamentada no inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, advertindo que ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boquim/SE receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação direta, conforme situação análoga prevista no artigo 6.º, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Acrescente-se que também ficará sob a responsabilidade da citada Comissão a habilitação ou não da empresa a ser contratada.

Impede asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato da gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. Ao Departamento de Controle Interno incumbe a análise dos aspectos técnicos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

II – Da Dotação Orçamentária

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentaria informada acostada aos autos.

No mais, recomendo que a Comissão solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

Constituição Federal de 1988:

Art. 167. São vedados:

[...]

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 59 – O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16 – [...]

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentaria anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Nº PAGINA: 55
RUBRICA:

III – Da Publicação

A Constituição Federal de 1988, em seu art.37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a publicidade. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu *mister* para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público. Nesse sentido, os ajustes efetivados pela Administração, fundamentados pela Lei nº 8.666/93, prevê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Atendendo as disposições da Legislação vigente informada, sem prejuízo de outras que tragam maior publicidade dos atos administrativos, recomendamos a publicação do extrato do procedimento nos mais diversos meios possíveis de divulgação para fins de validade do ato, sem prejuízo do encaminhamento das informações ao Sistema de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – SAGRES.

IV – Da Base legal

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação encontra respaldo no art. 24, II, da LLCA, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II - Para outros serviços e compras de valor 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do artigo anterior e



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Com base no dispositivo legal frisamos que a contratação deverá atender, em especial, ao requisito do supracitado artigo, bem como a habilitação prevista nos art. 27 ao 33 da Lei nº 8.666/93.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

Consta que no dia 19 de setembro de 2022 a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou ao Departamento de Controle Interno, para análise técnica a documentação: solicitações de cotações de preços, 3 (três) orçamentos de empresas especializadas nos serviços a serem contratados, documentação e certidões da empresa que apresentou proposta mais vantajosa, justificativa para a contratação, devida classificação orçamentária, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e minuta de contrato.



Nº PAGINA: 57
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

VI – Da Conclusão

Ante o exposto, opina o Departamento de Controle Interno **favoravelmente** ao prosseguimento do feito, devendo os autos de o processo ser encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a contratação, ou não, da referida empresa.

É o entendimento, salvo meu juízo.

BOQUIM, 19 DE SETEMBRO DE 2022

Regiana dos Santos
REGIANA DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

CONTRATO n° 09/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO,
DECORRENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 07/2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº 32.765.885/0001-06, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **Fernando Vitorio dos Santos** e a Empresa **LG INFO SERV (LEONARDO GAMA MENEZES 067.909.895-01)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.569.005/0001-42, estabelecida na Tv Domingos da Gama Andrade, 26, Cristinápolis/SE, CEP 49270-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **LEONARDO GAMA MENEZES**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de **Prestação de Serviços de Monitoramento da Câmara Municipal de Vereadores**, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de Serviço de Monitoramento para a Câmara de Vereadores do Município de Boquim**, seu Termo de Referência, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)** em 12(doze) parcelas de **R\$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante Caixa Econômica Federal – CRF do FGTS e pertinente a CNTD.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

[assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Parágrafo Único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e Proposta, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da **Câmara Municipal de Boquim**, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **UO: Câmara Municipal de Boquim**
- **AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal**
- **ED: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**
- **FR: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.

II - Comparecer à sede da Câmara, no município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "**in loco**" os serviços decorrentes deste contrato.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Dispensa de Licitação, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Boquim/SE, 19 de Setembro de 2022

Fernando Vitório dos Santos

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

LEONARDO GAMA MENEZES

CPF: 067.909.895-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I -
- II -



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PORTARIA Nº 57 /2022

DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Boquim.

O Presidente da **Câmara Municipal de Boquim/SE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Modelo, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - GABRIEL SANTOS OLIVEIRA - CPF 085.688.835-40 – Gestor do Contrato;

II - WESLEY SANTOS SILVA - CPF - 061.015.995-07 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 08/2022**, decorrente do Procedimento de Dispensa para Contratação de empresa **Serviços de Monitoramento da Câmara Municipal de Vereadores**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LG INFO SERV (LEONARDO GAMA MENEZES 067.909.895-01	Serviços de Monitoramento da Câmara Municipal de Vereadores.	12 meses.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Boquim/SE, 19 de setembro de 2022


FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

Presidente



Nº PAGINA: 67
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09 /2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM /SE

CONTRATADA: LG INFO SERV (LEONARDO GAMA MENEZES 067.909.895-01)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Monitoramento da Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

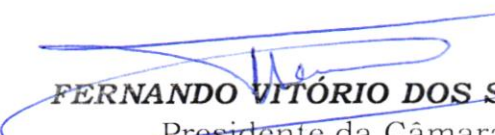
- **UO: Câmara Municipal de Boquim**
- **AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal**
- **ED: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**
- **FR: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 meses.

Boquim /SE, 19 de setembro de 2022.


FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

C E R T I D ã O

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da **Lei nº 8.666/93**, o Extrato do Contrato nº 09/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2022, celebrado entre esta Câmara e a **LG INFO SERV (LEONARDO GAMA MENEZES 067.909.895-01)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 43.569.005/0001-42**, estabelecida na Tv Domingos da Gama Andrade, 26, CEP 49270-000, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Monitoramento para a Câmara de Vereadores do Município de Boquim**, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Boquim/SE, 19 de setembro de 2022.


JACKSON ANDRADE DAS NEVES
Presidente da CPL



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 32.765.885/0001-06

NOTA DE EMPENHO - Nº 95/2022

19/09/2022

FORNECEDOR

NOME: LG INFOR SERV
ENDEREÇO: TV. Domingos da Gama Andrade
CIDADE: CARMOPOLIS
CNPJ/CPF: 43569005000142
CONTA:
Nº: 26
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL:
BAIRRO:
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL: 0003158570

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8 - GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 12 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	25.316,05	R\$ 17.040,00	8.276,05

LICITAÇÃO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 2 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

CONTRATO

9/2022 - Do Órgão

CONVÊNIO

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDETE AOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, COM VISTAS A PROMOÇÃO E AÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO FÍSICO, OU SEJA, BENS MATERIAIS, MAS TAMBÉM, DAS PESSOAS QUE TRANSITAM NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

EM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Monitoramento Câmeras	12,000	MS	1.420.0000	17.040,00
				TOTAL:	17.040,00

Autorizado

Data : 19/09/2022

Empenhado

Data : 19/09/2022

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

RADAMES RODRIGUES FREITAS
Chefe Departamento Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.569.005/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2021
NOME EMPRESARIAL LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LG INFO SERV	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 49.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTINAPOLIS
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO LGINFORSERV@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9817-2814
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 09:00:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1